



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº 127/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração de membros representantes que constitui o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 417, de 21 de setembro de 2009;

DECRETA:

Art. 1º Nomear, conforme o Art. 4º, da Lei nº 417, de 21 de setembro de 2009, os membros para constituírem o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social CGFMHIS, da seguinte forma:

I - Representantes do Departamento Municipal de Assistência Social:

Titular: José Eurípedes Berbel

Suplente: Maria Aparecida Reis Martins

II - Representantes da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo:

Titular: Alan Santinon Roncolato

Suplente: Maurilio Vitorelli

III - Representantes da Secretaria de Administração:

Titular: Joana Mara Lamazale Leal Barbieri

Suplente: Edson Jaques Santos

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Titular: Andréia Amorim Zarelli de Moraes

Suplente: Angelita de Macedo Coelho Souza

V - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Reginaldo Ianqui

Suplente: Amanda Naiara Gonçalves Bolsanello Dudek

VI – Representantes da Associação de Moradores de Esperança Nova- ADRENO

Titular: Nadir Bastos de Souza

Suplente: Jorge Callegari Oliveira

VII - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Jorge do Patrocínio - Extensão Base Esperança Nova:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.**

Titular: Leonildo Bazan

Suplente: Alcides Garcia Gonzales

Art 2º A Presidência do Conselho Gestor do FMHIS será exercida pelo Diretor do Departamento Municipal de Assistência Social, que exercerá o voto de qualidade.

§ 1º O mandato dos membros do Conselho Gestor do FMHIS, será de (2) dois anos, permitida uma recondução pelo mesmo período.

§ 2º O conselho é de caráter deliberativo e a competência nos termos do Art. 7º da Lei municipal 417/2009

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná,
em 11 de setembro de 2024.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
UMUARAMA ILUSTRADO
CNPJ N.º 04.233.582/0001-07
Número Edição.....13.120
Data 12/09/2024 Página B13
Site: ilustrado.com.br/publicações-legais/pagina/
Roberto Lima Sora
ASSINATURA